



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG
CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.gov.br

Lei nº 1.175/ 2012

Autoriza a desafetação e a doação de área pública para o Instituto Federal do Sul de Minas.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o trecho da Rua Sargento Mor Toledo Pisa a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

“Inicia-se no vértice denominado M1 cravado na margem da rua Vidal Barbosa e divisa com a propriedade do espólio de Terezinha de Jesus Fernandes Costa, daí segue com azimute a distância de 278°11’03” – 12,05m, até o vértice M2, confrontando com a Rua Sargento Mor Toledo Pisa, daí segue com azimute a distância de 14°24’37” – 3,10m, até o vértice M3, confrontando com a propriedade do Sr. Geraldo Teodoro, daí segue margeando a APP do Rio Mogi Guaçu, com azimute e distância de 14°24’37” – 8,81m, até o vértice M4, cravado no canto da ponte de acesso à Fazenda do Instituto Federal, desse transpõe a ponte com azimute e distância de 99°31’20” – 6m, até o vértice M5, cravado no outro canto da ponte, daí segue com azimute e distância de 160°33’47”, 7,26m, até o vértice M6, confrontando com APP do Rio Mogi Guaçu, daí segue com azimute e distância de 168°05’53” – 5,37m, até o início dessa descrição no vértice M1”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG

CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.gov.br

Art. 2º O imóvel acima descrito, conforme planta de valores Municipal, tem o valor venal de R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º O imóvel descrito no art.1º será doado para o Instituto Federal do Sul de Minas para a construção de uma guarita para controle do acesso de pessoas e veículos na fazenda de sua propriedade.

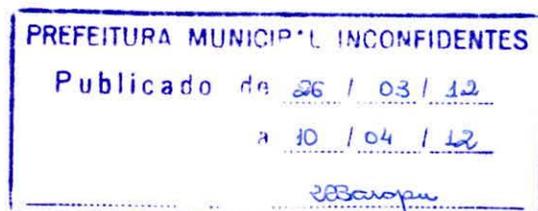
Parágrafo único. Fica garantido aos proprietários dos imóveis lindeiros à área ora desafetada o direito de acesso amplo e irrestrito às suas propriedades através do trecho ora doado, se necessário.

Art. 4º A doação a que se refere a presente lei terá o caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade desde que observadas as condições estabelecidas na presente lei, que deverão constar da escritura a ser lavrada, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, MG, 26 de março de 2012.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



SANCIONADO

26 / 03 / 12

Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal